



Condutores de Veículos de Transporte de Escolares

Carga Horária
50h

Prazo Mínimo
7 dias

Prazo Máximo
60 dias

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços educacionais pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, especificamente para a realização de CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, autorizado ao CONTRATADO, pela Portaria nº 698/2020 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, que tem fundamentado na Resolução CONTRAN nº 730.

1.1 O curso terá início após o devido aceite digital do contrato do CONTRATANTE ao sistema informatizado do CONTRATADO, cuja senha pessoal e intransferível é fornecida neste ato, através de e-mail informado pelo CONTRATANTE.

1.2 Considerado o disposto no Parágrafo Segundo, o CONTRATANTE tem plena ciência de que uma vez disponibilizado o acesso ao sistema virtual, contendo todo o conteúdo do curso, inclusive apostilas digitais e acesso a tutoria e monitoria do Curso, o CONTRATADO faz jus ao recebimento dos valores dispostos neste contrato, uma vez que os referidos serviços geram elevados custos. *Tutoria: professor capacitado em EaD – Educação a Distância, com qualificação na área tema do Curso, para sanar as dúvidas conforme calendário de tutoria informado no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem. *Monitoria: profissionais capacitados para atender os alunos quanto à dúvidas de utilização da plataforma EaD – Educação a Distância, conforme horários informados ao aluno no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem.



2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Fica obrigado o CONTRATADO a dar o suporte necessário aos alunos para a utilização do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) e sanar as dúvidas que possam vir a surgir sobre o sistema, após o CONTRATANTE estar matriculado.

2.2 Disponibilizar professores capacitados e calendário de atividades aos alunos matriculados no curso.

2.3 Na hipótese do CONTRATANTE ser portador de deficiência auditiva, além do material impresso fornecido, fica obrigado o CONTRATADO a disponibilizar junto ao AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, conteúdo de leitura destinado a atender essa necessidade específica.

2.4 Emitir o competente Certificado de conclusão do Curso para os alunos aprovados conforme a metodologia do curso objeto deste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE ao comprar o Curso através da loja virtual do CONTRATADO foi informado e deu ciência quanto as informações, requisitos e documentos os quais deverá fornecer ao CONTRATADO no prazo máximo: até a data da conclusão do seu Curso.

3.1 O CONTRATANTE se obriga a realizar qualquer comunicação formal relacionada a utilização e/ou acesso do sistema ao CONTRATADO por meio do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem ou por meio do e-mail informado neste contrato.

3.2 O CONTRATANTE se obriga a seguir o disposto na legislação do DENATRAN, CONTRAN e DETRAN vigente no seu Estado, assumindo estar ciente de todo o processo inerente ao curso junto a esses órgãos.



4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, as partes ajustam como preço o valor pago no pelo CONTRATANTE na loja virtual do CONTRATADO.

4.1 O CONTRATANTE receberá o documento fiscal referente a matrícula do Curso objeto deste Contrato emitido pelo CONTRATADO.

4.2 O valor ajustado corresponde ao valor total do Curso, o qual compreende todo o material didático disponibilizado no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) que se encontra disponível ao CONTRATANTE desde o aceite digital, previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira.

4.3 Somente o CONTRATANTE poderá requerer ou solicitar ao CONTRATADO qualquer informação, alteração ou tratativa via eletrônica (AVA), escrita, telefônica ou pessoal.

5. DA VALIDADE DO CURSO E EXPEDIÇÃO DE SENHA

O CONTRATANTE deverá seguir os prazos mínimos e máximos para a conclusão do curso, respeitando a legislação vigente dos órgãos regulamentadores, contados da data do aceite virtual, não sendo possível realizar prorrogação.

5.1 Fica desde logo ciente o CONTRATANTE que a informação da senha e login para acesso ao AVA enviada pelo CONTRATADO poderá ser automaticamente direcionada para a pasta SPAM da conta de e-mail destinatária, responsabilizando-se o CONTRATANTE pela verificação de tal ocorrência no acesso aos dados.



5.2 Após o CONTRATANTE cumprir com o prazo de vigência do curso exigido pelos órgãos de trânsito responsáveis e previsto nesta Cláusula, o CONTRATADO expedirá o Certificado de Conclusão do Curso, desde que devidamente entregue a documentação que é obrigatória.

5.3 Em hipótese alguma o CONTRATANTE terá direito a receber seu Certificado de Conclusão do Curso antes de cumprir totalmente a carga horária e procedimentos previstos pelas Portarias que regem o curso.

5.4 O Certificado de Conclusão do Curso será disponibilizado ao CONTRATANTE por meio do AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem ou em formato impresso quando assim a legislação exigir

5.5 Caso o CONTRATANTE não conclua o curso no período descrito nesta cláusula ou, ainda, reprovar nas duas tentativas de avaliação, deverá o CONTRATANTE, matricular-se para um novo curso, frequentando-o integralmente antes de submeter-se a nova avaliação.

6. DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de: a) inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições; b) por falecimento, incapacidade física ou mental documentalmente comprovada, do CONTRATANTE; c) falência ou inatividade do CONTRATADO; d) em caso de constatação de irregularidade na documentação apresentada pelo CONTRATANTE.

6.1 Em caso de irregularidade na documentação do CONTRATANTE, o CONTRATADO não possui nenhuma responsabilidade acerca, sendo o CONTRATANTE único e exclusivamente responsável pelas irregularidades existentes.



6.2 A solicitação do cancelamento do curso, quando requerido pelo CONTRATANTE, deverá ocorrer por e-mail (pedagogico1@icetran.com.br) ao CONTRATADO, devendo o CONTRATANTE aguardar o deferimento ou não da sua solicitação pelo CONTRATADO.

6.3 Não serão realizados cancelamentos por telefone.

6.4 No prazo de 07 (sete) dias a contar do aceite digital do contrato, nos termos do art. 49 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – é assegurado ao CONTRATANTE o cancelamento de sua matrícula com a devolução dos valores pagos integralmente.

6.5 O presente contrato é personalíssimo e intransferível, bem como é vedada a transferência do Curso para terceira pessoa.

7. DAS RASURAS E FRAUDE DOCUMENTAL

Por medida de segurança recíproca entre as partes, não será aceita a matrícula e, conseqüentemente, a validade e eficácia do presente instrumento, quando verificada qualquer rasura, preenchimento ilegível, dados incorretos, campos não preenchidos e que ainda possam dar margem a dúvidas de interpretação ao presente contrato.

7.1 Na hipótese de dúvidas quanto à interpretação do presente contrato, deverá o CONTRATANTE buscar informações adicionais junto ao CONTRATADO. Parágrafo Segundo: Fica ciente desde logo o CONTRATANTE que deverá informar com urgência qualquer irregularidade apresentada no instrumento contratual.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer modificação do aqui pactuado em favor do CONTRATANTE constitui mera liberalidade, não se convertendo em obrigação adicional ao CONTRATADO.

8.1 O material fornecido ao CONTRATANTE, é de propriedade exclusiva do CONTRATADO, não sendo permitida sua reprodução, réplica, cópia, venda etc., para qualquer fim, sob pena de ofensa à legislação, ficando o CONTRATANTE sujeito às penalidades dos artigos 184 do Código Penal, 12 da Lei 9.0609/98; e 102 e 105 da Lei 9.610/98.

8.2 nos Cursos de Especialização e Atualização de Mototaxistas e Motofretistas por força de legislação há a exigência de momentos presenciais obrigatórios (Módulo Aula Prática), o CONTRATANTE deverá realizar conforme o projeto pedagógico do CONTRATADO autorizado pelos órgãos competentes, para que assim, em conjunto com as atividades na modalidade EaD – Educação a Distância (Módulo On-line), obtenha a o Certificado de Conclusão do seu curso.

8.3 o Módulo Aula Prática, citado no paragrafo segundo desta clausula deverá ser realizado com um CFC – Centro de Formação de Condutores parceiro do CONTRATADO.

9. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato. E por estarem, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento concordando em todo o seu teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.